



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 018/2019 **De 03 de abril de 2019**

“Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de Emissário Final, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Queiroz”

ANA VIRTUDES MIRON SOLER, Prefeita Municipal de Queiroz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Queiroz, Comarca de Tupã, com a área total de 7.650,72 m², necessária à aquela Companhia, para implantação de Emissário Final, parte integrante do sistema de tratamento de esgotos do Município de Queiroz, retratada no desenho final ERBE 7184/18 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **SILVIO STAUT DE MORAES**, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 018/2019 de 03 de abril de 2019.

Área: (A - B - C X - Y - Z - A1 - B1 - C1 R1 - S1 - T1 - A) = 7.650,72m²

Faixa de terras em um IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Boa Sorte, localizado no município de Queiroz - SP, desta Comarca de Tupã - SP, pertencente à matrícula 44.658 do C.R.I. de Tupã - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7184/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado na divisa com a área do imóvel objeto da matrícula nº 6.710, desmembrada para a SABESP Saneamento Básico do Estado de São Paulo, entre os marcos titulados "9" e "10", distante 58,77m do marco 9, daí segue pela referida divisa com rumo 24°32'00"NW por 4,00m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 62°51'50"SW por 56,88m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 61°54'09"SW por 179,41m até o ponto aqui designado "D"; segue com rumo 25°43'56"SW por 63,87m até o ponto aqui designado "E"; segue com rumo 6°18'54"SE por 50,66m até o ponto aqui designado "F"; segue com rumo 18°01'23"SE por 57,21m até o ponto aqui designado "G"; segue com rumo 53°14'11"SW por 85,72m até o ponto aqui designado "H"; segue com rumo 55°43'23"NW por 46,27m até o ponto aqui designado "I"; segue com rumo 70°52'47"NW por 55,07m até o ponto aqui designado "J"; segue com rumo 89°17'49"NW por 109,82m até o ponto aqui designado "K"; segue com rumo 39°42'33"SW por 98,48m até o ponto aqui designado "L"; segue com rumo 64°46'52"SW por 94,19m até o ponto aqui designado "M"; segue com rumo 80°56'53"SW por 95,91m até o ponto aqui designado "N"; segue com rumo 76°43'51"SW por 97,20m até o ponto aqui designado "O"; segue com rumo 71°25'01"SW por 98,21m até o ponto aqui designado "P"; segue com rumo 63°20'46"SW por 96,07m até o ponto aqui designado "Q"; segue com rumo 64°19'56"SW por 191,98m até o ponto aqui designado "R"; segue com rumo 42°59'38"SW por 98,91m até o ponto aqui designado "S"; segue com rumo 23°07'41"SW por 97,56m até o ponto aqui designado "T"; segue com rumo 87°38'57"SW por 96,93m até o ponto aqui designado "U"; segue com rumo 84°10'36"NW por 67,15m até o ponto aqui designado "V"; segue com rumo 76°50'39"NW por 41,39m até o ponto aqui designado "W"; segue com rumo 70°26'02"SW por 30,82m até o ponto aqui designado "X", confrontando desde o ponto B até aqui com área da mesma propriedade; segue pela margem direita do Rio Caingang acima com rumo 23°43'28"SW por 5,50m até o ponto aqui designado "Y"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 70°26'02"NE por 33,42m até o ponto aqui designado "Z"; segue com rumo 76°50'39"SE por 40,47m até o ponto aqui designado "A1"; segue com rumo 84°10'36"SE por 67,69m até o ponto aqui designado "B1"; segue com rumo 87°38'57"NE por 99,74m até o ponto aqui designado "C1"; segue com rumo 23°07'41"NE por 99,39m até o ponto aqui designado "D1"; segue com rumo 42°59'38"NE por 97,45m até o ponto aqui designado "E1"; segue com rumo 64°19'53"NE por 191,27m até o ponto aqui designado "F1"; segue com rumo 63°20'46"NE por 95,82m até o ponto aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 018/2019 de 03 de abril de 2019.

designado "G1"; segue com rumo $71^{\circ}25'01''$ NE por 97,74m até o ponto aqui designado "H1"; segue com rumo $76^{\circ}43'51''$ NE por 96,87m até o ponto aqui designado "I1"; segue com rumo $80^{\circ}56'53''$ NE por 96,33m até o ponto aqui designado "J1"; segue com rumo $64^{\circ}46'52''$ NE por 95,65m até o ponto aqui designado "K1"; segue com rumo $39^{\circ}42'33''$ NE por 97,46m até o ponto aqui designado "L1"; segue com rumo $89^{\circ}17'49''$ SE por 107,26m até o ponto aqui designado "M1"; segue com rumo $70^{\circ}52'47''$ SE por 53,89m até o ponto aqui designado "N1"; segue com rumo $55^{\circ}43'23''$ SE por 48,60m até o ponto aqui designado "O1"; segue com rumo $53^{\circ}14'11''$ NE por 91,44m até o ponto aqui designado "P1"; segue com rumo $18^{\circ}01'23''$ NW por 59,67m até o ponto aqui designado "Q1"; segue com rumo $6^{\circ}18'54''$ NW por 49,10m até o ponto aqui designado "R1"; segue com rumo $25^{\circ}43'56''$ NE por 61,41m até o ponto aqui designado "S1"; segue com rumo $61^{\circ}54'07''$ NE por 178,08m até o ponto aqui designado "T1"; segue com rumo $62^{\circ}51'50''$ NE por 56,66m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto Y até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 7.650,72m².

A Área acima descrita encerra uma metragem de 7.650,72 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz, em 03 de abril de 2019.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação em lugar público de costume na data supra.


JULIANO ABÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal